



ESTADO DE MATO GROSSO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO

LEI Nº 164/95.

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado de Mato Grosso, através do Instituto de Identificação "Dr. AROLDO MENDES PAIVA", para expedição de Carteiras de Identidade.

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO, Estado de Mato Grosso, aprovou e, eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1.º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Estado de Mato Grosso, através do Instituto de Identificação "Dr. AROLDO MENDES PAIVA", para a expedição de Carteiras de Identificação Civil (Carteira de Identidade) no município de Rio Branco.

Artigo 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal, em Rio Branco, 18 de maio de 1995.

  
OTAVIANO CORDEIRO BARROSO  
Prefeito Municipal